



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS Nº 01-ESP  
DATA 04 / 02 / 2019

EDITAL Nº 6, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO –  
CURSO DE REVISÃO DE TEXTOS NO SISTEMA BRAILLE NA MODALIDADE  
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, oferecido de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394/96, **para entrada no 1º semestre de 2019.**

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** O Processo Seletivo de classificação de candidatos, mediante a realização de Teste de Habilidade Específica (THE) que avaliará a performance do candidato na leitura tátil do Sistema Braille, visa ao preenchimento de um total de **20 (vinte) vagas para entrada no 1º semestre de 2019**, que serão oferecidas pelo Departamento de Educação – DED.

**1.2** A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

**1.3** O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

**1.4** Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados na seção 3 deste edital.

**1.4.1** No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;

b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;

c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

| CURSO   | SEMESTRE EM 2019 | VAGAS | TURNO    | GRUPO 1A | GRUPO 1B | GRUPO 2A | GRUPO 2B | GRUPO 3 |
|---|------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|
| Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille | 1º               | 20    | Integral | 03       | 03       | 03       | 03       | 08      |

|          |  |
|----------|--|
| GRUPO 1A | Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.     |
| GRUPO 1B | Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas. |
| GRUPO 2A | Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.              |
| GRUPO 2B | Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.          |
| GRUPO 3  | Candidatos que não cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que não optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).   |

**1.5** O presente Processo Seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima especificada abaixo:

- a) Matrícula em qualquer série do ensino médio; ou
- b) Conclusão do ensino médio; ou
- c) Apresentação do documento de inscrição no Exame de Certificação Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em Exame de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

**1.6** O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas (cujas datas constam do **Anexo I**):

- a) Avaliação Oftalmológica (**elegível** ou **inelegível**);
- b) Avaliação pelo Médico Clínico (apresentar os exames listados no **Anexo V**);
- c) Para os alunos do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, apresentação dos documentos comprobatórios para realizar a entrevista com a Assistente Social, na data indicada no **Anexo I**.

**1.7** O Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, oferecido de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, tem a duração de três anos, incluindo o estágio curricular supervisionado.

**1.8** Todos os cursos funcionam no horário diurno, podendo ser suas aulas distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou totalmente.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas do dia **05 de fevereiro ao dia 12 de fevereiro de 2019**, somente nos dias úteis, das **08h às 12h e das 13h30min às 16h30min** e deverão ser realizadas na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.

**2.2** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública, de acordo com o previsto na seção 3 deste Edital;

**2.2.1** Depois de efetivada a inscrição, **as opções não poderão ser alteradas.**

**2.3** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.4** A confirmação da inscrição estará disponível a partir das **10 horas do dia 13 de fevereiro de 2019**, no site do IBC ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min.**

**2.5** Na lista da confirmação da inscrição será informado o local de realização da avaliação e os dados do candidato.

**2.6** Caso o candidato constate divergências entre os dados apresentados no Formulário de Inscrição e os dados contidos na confirmação da inscrição, ele deverá solicitar a retificação dos mesmos até as **15h do dia 14 de fevereiro de 2019**, através do e-mail: [processoseletivo@ibc.gov.br](mailto:processoseletivo@ibc.gov.br)

**2.7** Se houver divergências entre a Confirmação de Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

**2.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

## 3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

**3.1** O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

**3.3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no

resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:

3.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.3.2 As demais vagas relativas ao item 3.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.3.3 As vagas relativas ao item 3.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

1A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

1B – as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.3.4 As vagas relativas ao item 3.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

2A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2B – as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

**3.4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

**3.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.5.1 Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1ª e a 8ª série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

3.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**3.6** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

**3.7** Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas, constam no **Anexo IV** deste edital.

**3.8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**3.9** Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

**3.10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

**3.11** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

**I** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**II** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**III** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**IV** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,

b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**3.12** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

**3.13** Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência, elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se os critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, consiste em um Teste de Habilidade Específica (THE) em que será avaliada a leitura tátil e a compreensão de um texto no Sistema Braille. O conteúdo do THE encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

**4.2** O Teste de Habilidade Específica (THE) será realizado no **dia 15 de fevereiro de 2019, sexta-feira, das 9h até que o ÚLTIMO CANDIDATO SEJA AVALIADO**, no local indicado na confirmação da inscrição.

**4.2.1** O candidato deverá chegar ao local do THE com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido do **Recibo de Inscrição** que lhe foi entregue no ato da inscrição e de um documento recente de identificação com foto.

**4.2.2** A entrada no IBC para a assinatura de ata de realização do Teste de Habilidade Específica - THE será encerrada às **08h45min** e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

**4.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do THE deverá comunicar o fato no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização do THE.

**4.4** O candidato que, nos dias que antecederem a realização do THE, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade, e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização, deverá comunicar essa necessidade à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: **processoseletivo@ibc.gov.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.

**4.4.1** As condições especiais somente serão oferecidas no local onde o Teste de Habilidade Específica – THE, for realizado.

**4.5** Não é permitido, durante o THE, portar *paggers*, celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, ou qualquer outro material didático, que serão lacrados pelos fiscais antes do início do THE.

**4.6** O candidato só poderá sair do local de realização do THE decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

**4.7** O candidato deverá cumprir as instruções do Teste de Habilidade Específica e acatar as orientações da Banca Examinadora, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**4.8** Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado do Teste de Habilidade Específica - THE, que poderão ser interpostos nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2019, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min**, na sala 212 do Departamento de Educação, do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.

**4.9** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar ao Teste de Habilidade Específica;
- b) obter rendimento inferior a **50% de rendimento** no Teste de Habilidade Específica;
- c) infringir as normas estabelecidas neste Edital.

**4.10** O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização do THE será eliminado do Processo Seletivo com nota zero.

**4.11** É prerrogativa do Instituto Benjamin Constant filmar o Teste de Habilidade Específica – THE, para fins de registro.

**4.12** Não haverá segunda chamada do Teste de Habilidade Específica – THE, sob qualquer pretexto.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO FINAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1** As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo à ordem rigorosa de classificação, para cada grupo, a partir da pontuação obtida no Teste de Habilidade Específica - THE, até que o número total de vagas seja completado.

**5.2** O desempate da classificação final se dará privilegiando-se o candidato de maior idade.

**5.3** A classificação dos candidatos do Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2019, obedecendo à ordem de classificação no grupo.

**5.4** A Classificação Final do Processo Seletivo estará disponível no site do IBC ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, no **dia 20 de fevereiro de 2019, a partir das 10 horas**.

**5.5** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do IBC ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **a partir das 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2019**, após a realização das avaliações clínica e oftalmológica, e do resultado final da análise de renda dos candidatos dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B.

**5.6** Para que haja o preenchimento total das vagas, reclassificações poderão ocorrer, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens estarão disponíveis no site do IBC ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, nas seguintes datas:

- a) 1ª Reclassificação: 13 de março de 2019;
- b) 2ª Reclassificação: 26 de março de 2019.

## **6. DA MATRÍCULA**

**6.1** O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá comparecer nos **dias 22, 25 e 26 de fevereiro de 2019, das 08h às 12h, no Balcão do Serviço Médico, da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional (DPMO)**, conforme o calendário constante no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital, para realizar a avaliação médica (clínica e oftalmológica). Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com a Assistente Social no **dia 25 de fevereiro de 2019, das 08 horas às 12 horas**, na sala 102.

**6.2** O candidato classificado que for considerado **ELEGÍVEL** na avaliação clínica e oftalmológica e, aqueles que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, que receberem parecer favorável da Assistente Social, deverão realizar a matrícula nos **dias 11 e 12 de março de 2019**, das **08h às 12h e das 13h30min às 16h30min**, na Secretaria Geral do IBC, sala 03, conforme o calendário constante no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital.

6.2.1 Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.

6.2.2 O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no **Anexo I** deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**6.3** Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, obedecendo à ordem geral de classificação.

6.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.

**6.4** O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 6.1, efetivando a **matrícula** na Secretaria Geral do IBC, sala 03, de acordo com as datas e os horários constantes do **Anexo I**, que poderão ocorrer nas seguintes datas:

**a) 1ª Reclassificação: 13 de março de 2019.**

**b) 2ª Reclassificação: 26 de março de 2019.**

6.4.1 O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

6.4.2 Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda reclassificação, IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas.

**6.5** Os alunos matriculados que não frequentarem, sem justificativa comprovada, nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias letivos, serão considerados desistentes, tendo sua matrícula cancelada e perderão o direito à vaga.

**6.6** No caso de vagas ociosas relativas ao item 6.5, o IBC realizará novas reclassificações para o preenchimento das citadas vagas até o 10º dia letivo.

**6.7** O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da segunda reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato ou, ainda, a erros sobre essas informações.

## **7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

**7.2** É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

**7.3** Durante o primeiro ano cursado pelo aluno no IBC, não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

**7.4** Todas as informações disponibilizadas nas páginas do IBC, na internet, bem como os programas, a folha de rosto do THE, a confirmação da inscrição, o formulário de recursos e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.



**7.5** Os trabalhos descritos neste edital serão organizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo, estabelecida pelo Diretor-Geral do IBC, que também indicará a composição da Banca Examinadora.

**7.6** O candidato deverá trazer os exames relacionados no **Anexo V** no dia da Avaliação Clínica e Oftalmológica. Havendo pendência de resultados, o candidato deverá apresentar o protocolo que comprove a marcação ou a previsão da entrega do resultado do exame.

**7.7** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IBC.

**7.8** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo e encaminhadas, para solução, ao Diretor-Geral do IBC.

**7.9** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 01-ESP  
DATA 04 / 02 / 2019

ANEXO I  
CRONOGRAMA

| ETAPA / ATIVIDADE   | DATA DE REALIZAÇÃO  |
|---|---------------------|
| Período de inscrição  | 05 a 12/02/2019     |
| Confirmação de inscrição  | 13/02/2019          |
| Solicitação de correção das informações da Confirmação de Inscrição                   | 13 e 14/02/2019     |
| Teste de Habilidade Específica (THE)  | 15/02/2019          |
| Interposição de recursos relativos ao THE   | 18 e 19/02/2019     |
| Resultado dos recursos interpostos contra o THE                                       | 20/02/2019          |
| Divulgação da Classificação Final   | 20/02/2019          |
| Avaliação Médica e Oftalmológica  | 22, 25 e 26/02/2019 |
| Entrevista com a Assistente Social  | 25/02/2019          |
| Divulgação do resultado da análise de renda dos candidatos dos grupos 1ª, 1B, 2A e 2B | 26/02/2019          |
| Recursos contra o resultado da análise de renda                                       | 27/02/2019          |
| Divulgação de Resultado Final   | 28/02/2019          |
| Matrícula para os candidatos aprovados  | 11 e 12/03/2019     |
| Início das aulas  | 13/03/2019          |
| 1ª Reclassificação  | 13/03/2019          |
| Matrícula para os candidatos da 1ª reclassificação                                    | 14/03/2019          |
| 2ª Reclassificação  | 26/03/2019          |
| Matrícula para os candidatos da 2ª reclassificação                                    | 27/03/2019          |



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO

NO OS N° 01-ESP  
DATA 04 / 02 / 2019

## ANEXO II ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA

**1.1** Os candidatos classificados realizarão matrícula nos dias **previstos no Cronograma (Anexo I)**, na Secretaria Geral do Instituto Benjamin Constant, sala 03.

**1.2** O candidato classificado e/ou seu responsável deverão cumprir os seguintes procedimentos:

**1.2.1** Documentos para candidatos que concorreram às vagas de ampla concorrência (grupo 3):

a) Preencher a ficha de matrícula.

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia) – **Somente para menores de 18 anos**;
- Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (do ano de 2017 ou 2018), de frente e sem carimbo;
- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de que está cursando o Ensino Médio;
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia) – **Somente para menores de 18 anos**;
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia).

c) Avaliação Oftalmológica, realizada pela Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO, para comprovar sua deficiência visual.

**1.2.2** Documentos para candidatos que concorreram às vagas reservadas aos grupos 1A, 1B, 2A e 2B:

a) Preencher a ficha de matrícula.

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (do ano de 2017 ou 2018), de frente e sem carimbo;
- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de que está cursando o Ensino Médio;
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia);
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);

- Comprovante de residência (original e cópia).
- c) Avaliação Oftalmológica, realizada pela Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO, para comprovar sua deficiência visual.
- d) O candidato classificado dos **grupos 1A e 1B** deverá consultar os documentos necessários para comprovação de renda, conforme disposto no **Anexo IV** (Orientações Para Comprovação Da Renda Familiar Bruta), assim como entregar a **Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula** preenchida.
- e) O candidato classificado dos grupos **1A e 2A** deverá, no ato da matrícula, **entregar preenchido e assinado o formulário**, disponível no site do IBC, se **autodeclarando preto, pardo ou indígena**.

**1.3** Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria.

1.3.1 Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Anexo ao Edital.

1.3.2 Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:

- a) o candidato, se for maior de 18 anos;
- b) o responsável legal do candidato;
- c) o portador de procuração outorgada pelo responsável legal do candidato, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante;
- d) o portador de procuração outorgada pelo candidato maior de 18 anos, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante.

**1.4** As matrículas dos candidatos dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda.

**1.5** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição para a matrícula perderá o direito à vaga.

1.5.1 O resultado prévio com a relação dos candidatos considerados inelegíveis à vaga reservada, após a análise dos documentos para a comprovação de renda, dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B, será divulgado, conforme o disposto no Cronograma, no site do IBC.

1.5.2 O candidato considerado inelegível poderá interpor recurso na data prevista no cronograma do **Anexo I**, no IBC.

1.5.3 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na data prevista no cronograma do **Anexo I**, no site do IBC.

1.5.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**1.6** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IBC, sem prejuízo das sanções penais.



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 01-ESP  
DATA 04 / 02 / 2019

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - THE**

O objetivo principal deste teste é avaliar a habilidade do candidato na leitura de textos no Sistema Braille. Serão observados aspectos da leitura do candidato quanto a fluência, a entoação e a velocidade, observando-se as seguintes competências:

- Utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação.
- Ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros.
- Analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos.
- Selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos.

Será apresentado ao candidato um texto de aproximadamente 4 (quatro) páginas impressas em ambos os lados (interponto) para leitura em voz alta, individual, que será avaliada pela Banca Examinadora. Tal Banca será formada por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant, que serão responsáveis por observar a desenvoltura de cada candidato e relatar em avaliação escrita ao final do teste.

O texto do Teste de Habilidade Específica será transcrito de acordo com as Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille, Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Código Matemático Unificado e Grafia Informática para o Sistema Braille, documentos oficiais que normatizam o uso do Sistema Braille no Brasil.

#### **ATENÇÃO:**

- Não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico durante o teste.
- Não será permitido conversas com os membros da Banca, exceto para tirar dúvidas sobre procedimentos do teste.
- O candidato terá o tempo máximo de **10 (dez) minutos** para a leitura do texto.

A leitura deverá ser executada única e exclusivamente com o tato.



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 01-ESP  
DATA 04 / 02 / 2019

## ANEXO IV ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1A e 1B)

**1.1** Os candidatos classificados dos grupos 1A e 1B deverão apresentar, para a matrícula, anexados à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no site do IBC, os documentos solicitados neste Anexo, além do exigido no **Anexo IV** (Matrícula).

**1.2** A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

### **A – CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

2 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, conforme inciso disposto no item 1 deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3 - No cálculo referido no item 1 deste anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:

4.1- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.2 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

II - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

III - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.

IV - Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 3.8 do Edital.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de renda no ato da matrícula.

## **B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA**

### **1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:**

1.1 – Cópia da certidão de nascimento

### **2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:**

2.1- Cópia do RG.

2.2- Cópia do Título de eleitor, quando for o caso.

2.3- Cópia do CPF, quando for o caso.

2.4- Cópia do comprovante de renda, quando for o caso.

## **C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR**

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.

1.6 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

### **2. ATIVIDADE RURAL**

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.5 Notas fiscais de vendas.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício.

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

4.4 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

## **D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)**

### 1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia).

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia).

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia).

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia).

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

### 2. DESEMPREGADOS

a) Cópia da carteira de trabalho, com a data do último emprego.

b) Declaração de próprio punho, explicitando a situação de desemprego.





Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO

NO OS N° 01-ESP  
DATA 04 / 02 / 2019

ANEXO V  
EXAMES MÉDICOS

**Exames Médicos Solicitados (com validade de 4 meses):**

- SANGUE (hemograma completo, glicose, **Hemoglobina glicada**, ureia, creatinina, colesterol total, LDL e HDL)
- URINA: EAS
- RAIO X DO TÓRAX (AP)